



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 24

Data da vistoria: 24/07/2017

INDEXADO AO PROCESSO:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PA CODEMA:

27.988/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

EMPREENDEDOR: MARIA MARGARIDA NUNES CPF 004.201.596-06 ME

CNPJ: 12.521.427/0001-14

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO: MARIA MARGARIDA NUNES CPF 004.201.596-06 - ME

ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA

N°: 1716

NOSSA SENHORA DE

BAIRRO: FÁTIMA

MUNICÍPIO: PATROCÍNIO

ZONA:

COMERCIAL E DE SERVIÇO

CORDENADAS (DATUM)

WGS84 23 K - UTM

X:

Y:

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

N/L

BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

N/L

Responsável pelo empreendimento

MARIA MARGARIDA NUNES

Responsável técnico pelos estudos apresentados

MAÍRA ABRAHÃO PEREIRA MELO

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: X

DATA: X

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

GUILHERME RODRIGUES LEMOS

5839

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS -
COORD. I CONTROLE AMBIENTAL

80740

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ - ADVOGADO -
PROCURADORIA – OAB/MG N° 174.364

80748

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- ✓ O empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço, conforme o Plano Diretor Participativo do Município de Patrocínio.
- ✓ Ocupa uma área total de aproximadamente 120,00 m², se constituindo em cozinha e área para clientes.
- ✓ Realiza atividades de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.
- ✓ O horário de funcionamento é de 13:30 h às 23:00 h de segunda à sexta-feira e de 09:30 h às 20:00 h aos sábados.
- ✓ Apresenta um total de 02 funcionários.
- ✓ Toda área é de alvenaria, laje e revestida com piso impermeável.
- ✓ O recurso hídrico é proveniente do DAEPA.
- ✓ O empreendimento apresenta 02 sanitários.

Emissões atmosféricas:

São fumaças provenientes da queima de carvão vegetal de duas churrasqueiras, uma delas localizada dentro do empreendimento e a outra na calçada;

Emissões de ruídos:

Os ruídos são provenientes da clientela que freqüenta o estabelecimento e de som automotivo em frente ao bar. Há uma placa que é fixada ao lado de fora do empreendimento, advertindo os clientes sobre o uso de som automotivo.

Efluentes líquidos:

Os efluentes líquidos são providos dos sanitários do empreendimento, destinados à rede de esgoto.

Resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos gerados são restos de alimentos, papelões, lâmpadas queimadas, papéis, vidro, garrafas pet e latinhas de alumínio. Todos os resíduos são destinados à coleta pública, com exceção das garrafas pet e das latinhas de alumínio que são vendidas para cooperativas de reciclagem.

Impacto de Vizinhança:

Foram aplicados questionários na vizinhança do empreendimento a fim de elaborar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Dos sete entrevistados, dois reclamaram sobre os ruídos emitidos no estabelecimento.

Cabe ressaltar que foi anexado ao processo, um laudo técnico de ruído, este apresentou resultados de medições em seis pontos distintos e em dois horários às 16:00 h e 18:20 h, demonstrando que em ambos os horários as emissões estão acima do permitido pela NBR 10151/2000. Salieta-se que o local do estabelecimento, por si só, já gera muito ruído, pois se trata de uma avenida com tráfego intenso de veículos. Porém, é possível afirmar que a atividade do empreendimento contribui para o aumento dos níveis de decibéis, devido ao fluxo de clientes, utilização de som automotivo por parte dos mesmos e ocupação da calçada.

Segundo o Código de Posturas em seu “Art. 62º Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

Parágrafo Único – As desordens, algazarras ou barulho, por ventura verificadas nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.”

Fotos do empreendimento:



Figuras 1 e 2: Visão geral do empreendimento

34 3839 1800

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452
Centro · Patrocínio · Minas Gerais
38747-050 · www.patrocinio.mg.gov.br



Figuras 3: Armazenamento das cervejas



Figura 4: Placa utilizada para proibindo som automotivo



Figuras 5 e 6: Churrasqueiras



Figuras 7 e 8: Depósito



Figura 9: Calçada onde são dispostas as mesas e cadeiras



Figura 10: Vizinhança frontal ao estabelecimento

Observação:

- No local não é realizada fritura de alimentos, assim sendo, não gera óleo e gordura. Há somente a comercialização de espetinhos de carne;
- As carnes ficam armazenadas em freezers e os espetinhos são produzidos no próprio estabelecimento;
- No local, por volta das 17:00 h, há disposição de mesas e cadeiras na calçada, o que dificulta a passagem de pedestres. O proprietário disse que sempre deixa uma faixa livre para a circulação das pessoas. Tal situação é de incumbência dos fiscais de posturas da Assessoria de Urbanismo, averiguarem se há infração ao Código de Posturas;
- Por se tratar de um bar que gera ruídos acima do permitido, pelo barulho da conversa dos clientes e pelo som automotivo, é de responsabilidade da proprietária mitigar tal fato, a fim de se adequar aos parâmetros de emissão de decibéis pela NBR 10151/2000. O empreendimento deve cumprir o horário de funcionamento estabelecido pelo alvará de funcionamento.

Propostas de condicionantes:

- 1) Pintar na fachada do estabelecimento os seguintes dizeres: “PROIBIDO SOM AUTOMOTIVO”, Resolução CONTRAN N° 204, 20/10/2006.
- 2) Realizar laudo técnico de ruído em período noturno, após às 20:00 h.
- 3) Dispor as mesas e cadeiras somente dentro do estabelecimento e em sua própria calçada, não invadindo calçadas de terceiros.

4) Apresentar Alvará de Funcionamento com o horário estabelecido para a realização das atividades.

5) As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada – prática contínua.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto na Lei nº 3.717/2004.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO) cumprindo, com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento MARIA MARGARIDA NUNES CPF 004.201.596-06 - ME (BAR ESPORTIVO), aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.